

PROJETO DE LEI Nº 4251, DE 2021

Autor: Deputado Bosco Costa

Relatora: Deputada Vivi Reis

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº ____

Art. 1º Adicionem-se parágrafo único ao **artigo 3º** e inciso XII ao artigo 5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 na forma do **artigo 19 do substitutivo ao PL 4251/2021**:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* não poderão ser usados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos, profissionais e serviços relacionados à prática de aborto.

.....
Art. 19

Art. 5º

XII – a preservação da vida, incluindo a proibição de repasse de recursos financeiros destinados a financiar, direta ou indiretamente, equipamentos, profissionais e serviços relacionados à prática de aborto.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220075348300>



* C D 2 2 0 0 7 5 3 4 8 3 0 *

O projeto em comento instituir o Programa Nacional de Proteção e Apoio à Mulher vítima de violência doméstica ou familiar (PROMULHER). A ideia é conjugar os esforços dos setores público e privado para estimular a alocação de recursos na área de proteção e apoio à mulher vítima de violência doméstica e familiar, especialmente em casas de passagem e centros de saúde especializados no acolhimento e apoio psicológico, e também na assistência jurídica e proteção à mulher. Estabelece benefícios fiscais a pessoas físicas ou jurídicas tributadas pelo lucro real, que contribuam voluntariamente com recursos para o Programa.

Entretanto, setores relevantes da sociedade manifestam preocupação com o fato de a estrutura de suporte à mulher ser utilizado para a prática do aborto. Desta forma, a presente emenda visa deixar claro que recursos financeiros e operacionais não poderão ser utilizados com essa finalidade.

Ante o exposto e considerando a importância do tema, solicito apoio dos nobres pares quanto à presente iniciativa.

Sala de Sessões, ____ de _____ de 2022

**Deputado Bibo Nunes
PL/RS**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220075348300>



* C D 2 2 0 0 7 5 3 4 8 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bibo Nunes)

Adicionem-se parágrafo único ao artigo 3º e inciso XII ao artigo 5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 na forma do artigo 19 do substitutivo ao PL 4251/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD220075348300, nesta ordem:

- 1 Dep. Bibo Nunes (PL/RS) - VICE-LÍDER do PL
- 2 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 5 Dep. Dra. Soraya Manato (PTB/ES) - LÍDER do PTB
- 6 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 7 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR) - VICE-LÍDER do PP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220075348300>